



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.252, DE 21 de março de 2023.

Estabelece índice de revisão para os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

ADAIR ZECCA, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Prata. No uso das atribuições que me confere o Art. 56, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica concedida a revisão de 5,77%(cinco virgula setenta e sete por cento) para o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, apurado pelo IPCA – Índice nacional de preços ao consumidor amplo acumulado (fevereiro de 2022 a janeiro de 2023).

Parágrafo único. A reposição prevista no caput do artigo resulta da Revisão Geral Anual, prevista na Constituição Federal no inciso X, do artigo 37.


Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE VISTA ALEGRE DO PRATA, RS, 21 DE MARÇO DE 2023.

ADAIR ZECCA
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 21/03/2023


Ivanete Mileski
Secr. M. da Administração em exercício
Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 01/2023

